



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2778 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**“ALTERA OS INCISOS IV e V DO
ARTIGO 2º DO DECRETO 2775 DE
02 DE SETEMBRO DE 2022.”**

O Prefeito do Município de Ferros-MG, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhe são delegadas e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO não ter se apresentado candidatos interessados nas barracas que dispõe os incisos IV e V em sua totalidade de produtos;

CONSIDERANDO o interesse público na oferta de produtos durante o evento, bem como em atenção ao livre mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IV e V do Decreto 2775 de 02 de Setembro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação;

IV – Tenda padronizada **T2** – 3,0 x 3,0 destinada a venda de CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA, fixada em 420 UFEMG (quatrocentos e vinte unidades fiscais do Estado de Minas Gerais) e tenda padronizada **T10** – 3,0 x 3,0 destinada a venda de BATATA FRITA, fixado em 525 UFEMG (quinhentos e vinte e cinco unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), ambas com alvará sazonal individual.

V – Tenda padronizada **T4** – 3,00 x 3,00 destinada a venda de CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA, fixada em 420 UFEMG (quatrocentos e vinte unidades fiscais do Estado de

Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG – 35800-000

Tel: (31) 3863-1295 – E-mail: pmf.gabinete@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

Minas Gerais) e tenda padronizada **T8** – 3,0 x 3,0 destinada a venda de ESPETINHOS E SALGADOS, fixada em 426 UFEMG (quatrocentos e vinte e seis) unidades fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ferros, 15 de Setembro de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG – 35800-000

Tel: (31) 3863-1295 – E-mail: pmf.gabinete@hotmail.com